

**LEI MUNICIPAL Nº 2894, DE 28/12/2001**  
**PROJETO DE LEI Nº 3023**

**" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O  
PERÍODO DE 2002/2005."**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º As prioridades para o ano de 2002, estabelecidas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o próximo exercício (Lei nº 2.848, de 28.06.01) ficam modificadas para as relacionadas no Anexo III desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o Executivo fica obrigado a proceder à expedição do respectivo Decreto, evidenciando as justificativas para a assunção da medida.

§ 2º As importâncias referentes aos exercícios de 2003/2005 estimadas a preços de 2002 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso, 28 de Dezembro de 2001.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE